



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I.Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II.Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III.Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV.Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **show pirotécnico**, e piromusical, com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem e destinação correta de resíduos, **incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Município de Maceió**, conforme condições e exigências estabelecidas constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda—DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Do Prazo de Vigência da Ata

1.3.1 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.3.2 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do serviço nem do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

1.3.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.5 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínuo pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.2A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.3A unificação e centralização do procedimento de e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.4A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.5A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.6 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;

- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.7 Considerando que a cidade de Maceió é nacionalmente conhecida pelos eventos públicos promovidos, os quais são destinados à população maceioense e os turistas, a presente contratação torna-se indispensável para prover a shows pirotécnico e piromusical nos eventos e ações institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Maceió.

2.8 Deste modo, há diversas comemorações públicas que utilizam essa contratação, tais como: festejos juninos, inaugurações, prévias carnavalescas, carnaval, entre outras datas comemorativas, atraindo milhares de turistas para a cidade através das comemorações das festividades, bem como trazendo lazer para a população maceioense.

2.9 A realização desses eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, assim como pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesses períodos de comemorações.

2.10 O quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade destas Secretarias, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

2.11 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.12 Além disso, é de bom alvitre ressaltar que o procedimento licitatório é um evento futuro e incerto. Por conseguinte, o fracasso ou cancelamento de um item do pregão eletrônico iria ensejar um prejuízo para administração pública no que concerne a prestação dos serviços, posto que o presente objeto tem a natureza sistemática, ou seja, não pode existir antinomias acerca da disponibilização na prestação de serviços.

2.13 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.13.1 Atesta-se que a escolha pelo agrupamento dos itens em lote único visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico dos serviços, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a prática de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.13.2 Nessa mesma linha racional, verifica-se que o Acórdão nº 75681/2022 demonstra que há possibilidade jurídica no agrupamento dos itens, in verbis:

“ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLen I Processo TCE-RJ nº 203.257-2/22 (Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins Plenário: 11/05/2022). Boletim Número 5 – Ano 3 – TCE/RJ. Licitação. Denúncia. Parcelamento do objeto. Poder discricionário. Vantajosidade. A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo

ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantagem da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.

2.13.3 Nesse diapasão, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por conseguinte, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração pública no que concerne à execução dos serviços, pois haverá o controle de todas as informações sobre todo o serviço, atentando-se a prazos de execução.

2.13.4 Destarte, é elementar que ocorra a incidência harmônica e unitária dos serviços por uma só empresa, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade do serviço dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.

2.13.5 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende, de forma objetiva, por meio das especificações usualmente empregadas em conformidade a prática de mercado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

- b)** O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c)** O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d)** A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto (fogos) com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem os lotes do anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 As amostras poderão ser entregues na sede do órgão, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela execução e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

3.2.10 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

4.2 A garantia dos serviços será de 30 (trinta) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a (s) peça (s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

4.3 Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

4.4 A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, em como realizar a correção dos serviços em até 24h (vinte e quatro horas), após a constatação do defeito durante o período da contratação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor **de R\$ 1,00 (um real) para todo o lote de itens.**

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

6.12 Dos Agentes Públicos

6.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

8.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de execução do serviço, seguindo o cronograma de eventos da Prefeitura de Maceió, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.3 Os serviços requisitados deverão ser acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço informado pelo órgão participante, devendo agendar o horário para execução, através do telefone informado pelo requisitante.

8.4 Os eventos serão realizados na orla marítima da cidade de Maceió e em locais designados pelo contratante, conforme indicação prévia da Contratante.

8.5 O objeto da contratação terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma:

8.6 A contratada deverá organizar em 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Execução o plano de ação/projetos e entregar ao gestor contratual para análise e aprovação;

8.7 A contratada deverá após aprovação do plano de ação/projetos iniciar todos os ajustes, montagens, e demais atividades inerentes a execução do serviço, inclusive ao que se refere a autorizações, licenças e alvarás, que se fizerem necessárias;

8.8 As balsas/barcos deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação e aprovação até 20 dias antes do evento, devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos os materiais para a plena execução dos serviços hora contratados;

8.9 Todos os materiais inerentes as prestações dos serviços deverão estar disponíveis para conferência no local de vistoria das balsas/barcos até 10 dias antes do evento;

8.10 Após o dia do evento a contratada tem até 02 (dois) dias para proceder com a limpeza necessária e a regulamentar organização do local.

8.11 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

8.11.1 Devido ao grau de complexidade para realização de objeto deste certame, um plano de ação faz-se necessário que contemple as seguintes etapas:

a.1) Elaboração de projeto para shows pirotécnicos/piromusical noturnos e em balsas/barcos, realizados no mesmo dia (31 de dezembro) – **na orla marítima** maceioense e nos demais lugares e quantidades a serem informados na Ordem de Serviço, com duração mínima de 12 (doze) minutos cada;

a.2) Elaboração de projeto para os shows pirotécnicos/piromusical noturnos, realizados no mesmo dia (31 de dezembro) – **em bairros da parte alta** da cidade de Maceió, nos lugares e quantidades a serem informados na Ordem de Serviço, com duração mínima de 12 (doze) minutos cada.

a.3) A elaboração dos projetos deverá compreender:

I. Projeto Coreográfico, ou seja: sequência, luzes, harmonia, ritmos e estouros;

II. Projeto das disposições dos artefatos;

III. Plano de execução do espetáculo;

IV. Escolha dos artefatos pirotécnicos para cada um dos shows conforme tipos e quantidades informadas na Ordem de Execução.

V. Todos os pontos dos shows deverão, obrigatoriamente, ser simultâneos de disparos (lançamentos).

8.11.2 PRÉ-MONTAGEM DO ESPETÁCULO: A Pré-Montagem do espetáculo compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

8.11.3 MONTAGEM DO ESPETÁCULO: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

8.11.4 ESPETÁCULO: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos. Deverão ser utilizados: central eletrônica de disparos, estopins a prova de chuva e tubos de lançamento impermeáveis.

8.11.5 DESMONTAGEM: Após a execução do espetáculo deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

8.11.6 ESTRUTURA DE CONTENÇÃO: Todos os produtos deverão ser acondicionados em cilindros de fibra de vidro e nylon e papel montados em resistentes estruturas de contenção, permitindo controle e segurança no lançamento dos artefatos.

8.11.7 É de responsabilidade total da empresa vencedora o fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, montagem, desmontagem e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais nos órgãos de controle, limpeza do local e destinação correta dos resíduos.

8.11.8 Produção e execução de shows pirotécnicos/piromusical na balsa/barco, sendo:

8.11.8.1 Réveillon 2024/2025: Iniciando pontualmente às 00:00h indicando o encerramento do ano 2024 e indicando o início do ano 2025.

8.11.8.2 Por se tratar de Registro de Preços, os demais eventos serão informados através de Ordem de Serviço, nos prazos estipulados neste Instrumento.

8.11.9 O prazo de locação das balsas/barcos marítimas (os) se dará pelo tempo necessário à execução dos serviços, incluindo os prazos necessários para montagem, desmontagem, obtenção de licenças/alvarás e realização das vistorias necessárias.

8.11.10 Todo o deslocamento e ancoragem das balsas/barcos, bem como as execuções dos shows pirotécnicos/piromusical em terra, devem ser acompanhados de engenheiro e/ou arquiteto, devidamente habilitado para execução dos serviços.

8.11.11 No que se referem aos itens especificados, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Prefeitura Municipal de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

8.11.12 Todos os shows pirotécnicos/piromusical contratados para o evento réveillon deverão ser, obrigatoriamente, ser simultâneos. Quanto aos demais eventos, quando houver a necessidade de serem simultâneos, será informado na Ordem de Execução.

8.11.13 Nos casos de shows simultâneos, deve a Contratada atender a legislação vigente quanto ao número de profissionais envolvidos na execução.

8.11.14 A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais que deverá ser especializado ao trato de transporte de explosivos.

8.11.15 A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias).

8.11.16 Todo material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.11.17 A Contratada será a única responsável pela segurança do espetáculo e se responsabiliza a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução, a ART – Anotação de

Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico/piromusical.

8.11.18 Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas do Exército Brasileiro, e demais normas cabíveis.

8.11.19 No que se refere ao material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. O fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, guias de importação, ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição dos materiais pirotécnicos a serem utilizados

8.11.20 Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico/piromusical possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

8.11.21 O show pirotécnico/piromusical deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos. Devendo atender as distâncias estabelecidas pelo Exército Brasileiro, entre o local da queima; e espectadores, edificações e veículos de acordo com a Legislação pertinente.

8.11.22 A realização de espetáculos pirotécnicos/piromusical com utilização de fogos de artifício e artefatos similares na presença de público deverão atender ao Regulamento Técnico 03 do Exército Brasileiro – Espetáculos pirotécnicos e a NTCB 01 – Procedimentos administrativos. A área de disparo, contida no local da apresentação, deve ser estabelecida de forma que qualquer ponto da trajetória provável de queda, mantenha um afastamento de no mínimo 50 (cinquenta) metros de qualquer objeto ou obstáculo e que a área de queda se situe em oposição à área prevista para os espectadores, faixa de areia, estacionamento, etc.

8.11.23 O local de queima de fogos de artifício de solo deve situar-se, no mínimo 75 (setenta e cinco) metros, das áreas reservadas aos espectadores e ao estacionamento de veículos. No caso de fogos de artifício com diâmetro igual a 76,2 mm essa distância deve elevar-se para 60 mt, calibres superiores deverão seguir as distâncias de segurança estabelecidas pelo REG/T 03- Espetáculos pirotécnicos do Exército Brasileiro.

8.12.23.1 No caso do solo na área reservada aos fogos de artifício ser de grama, esta deve ser molhada antes do início da apresentação, sendo de responsabilidade direta do responsável do evento e do Blaster tal medida.

8.11.24 Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o Blaster não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

8.11.25 A delimitação da área de queima deve ser feita por cordões (cerca de isolamento), cavaletes ou similares, devidamente sinalizados, com placas de advertência em letras vermelhas sobre fundo branco, com as seguintes configurações:

ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS
NÃO FUME
NÃO SE APROXIME

8.11.26 As dimensões mínimas das letras deverão ser de 20 x 20 cm com traço cheio variando de 3 a 4 cm de espessura.

8.11.27 A quantidade de placas será determinada de modo a existir pelo menos uma a cada 100m do quadrante da área de queima.

8.11.28 O show pirotécnico deverá ser sem nenhum ruído/estampido ou de baixo ruído, respeitando o limite de 100 decibéis à distância de cem metros da sua deflagração.

8.11.29 Para a execução de show piromusical a contratada deverá apresentar pelo menos 02 (duas) opções de trilha musical, para avaliação e escolha do gestor Fiscal, com a duração indicada na Ordem de Execução, devendo ser produzida em estúdio e com os direitos autorais liberados para o uso pela Prefeitura de Maceió, devendo ser apresentado os documentos que comprovem a liberação.

8.11.30 Será de responsabilidade da contratada os dispêndios e liberações referente ao ECAD.

8.11.31 Para a execução de show piromusical, a trilha sonora deverá ser entregue armazenada em mídia “pen drive”, contendo apenas um único arquivo.

8.12 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

8.13 Maleta eletrônica de disparo (características mínimas e documentação necessária):

Maletas de ABS em alta resistência dupla camada a prova d’água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa; Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.

8.14 Módulos: mínimo de 20 módulos em caixa de aço blindada; Cada módulo deverá ter saída para 32 canais.

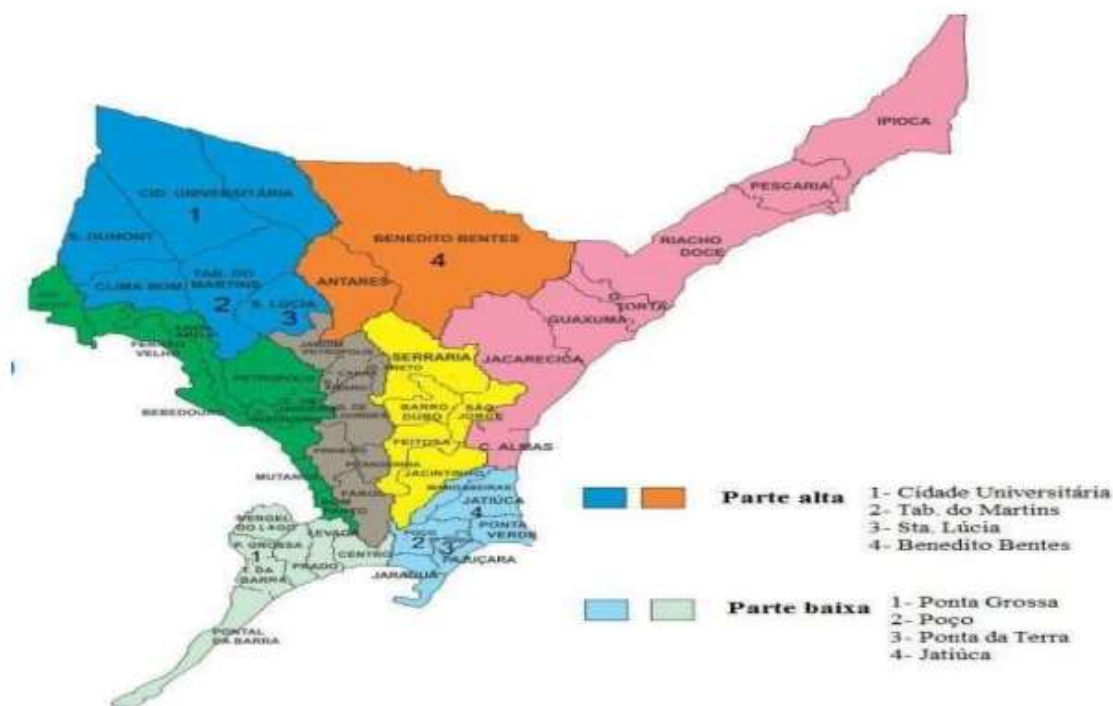
8.15 Rádios transmissores/ receptores: 06 antenas receptoras (01 por balsa mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificadas e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e posição das balsas de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas **(01 no ponto de detonação, mais 01 de backup)** transmissoras sem fio com transmissão mínima de **05 km**, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados.

8.16 Software: Software específico para programação de show Pirotécnico/piromusical Coreografado, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.

8.17 Sistema de detonação – Command Host: 01 Equipamentos com sistema de transmissão de dados via rádio; Chave de segurança; permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo.

8.18 Local para execução dos serviços

8.19 Mapa das regiões da parte alta e baixa do Município de Maceió/AL para demonstrar toda a área de execução dos serviços, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços, conforme a necessidade da administração pública:



9 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnico e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por lote, tendo em vista a inviabilidade de ordem técnica, considerando que a divisão acarretará na despadronização da qualidade, comprometerá a segurança, e administração pública não possui servidores suficientes com capacidade técnica para fiscalização contratual de diversos contratos da mesma natureza.

9.1.2 Quanto à possibilidade de divisão do grupo em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

9.1.3 Quanto a aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/06, ao que se refere a destinação de até 25% em cota reservada para micro e pequenas empresas, ao que tange o objeto desse presente estudo, não é possível, ora que o serviço não é de natureza divisível. Insta observar que a regra pode, justificadamente, ser excepcionada nas hipóteses do artigo nº 49, III, do referido diploma legal:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

9.1.4 No presente caso, o objeto não se enquadra como serviço divisível. Sem embargos dos benefícios para o Município da destinação da cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, no presente caso, em razão das características do objeto e das outras peculiaridades técnicas, conforme pode se observar no ETP, a execução em separado comprometerá o resultado, qualidade e padronização final do serviço, a segurança, responsabilidades e eficiências do serviço.

9.1.5 Ressalta-se que se mantem os demais benefícios instituídos na Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6 Considerando que o escopo do serviço impõe ao contratado a realização da prestação do serviço, de forma específica e por prazo determinado, caracterizando assim serviço não continuado.

9.1.7 As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos), no que couber;

9.1.8 Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

9.1.9 Projeto de combate a incêndio e pânico;

9.1.10 Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;

9.1.11 Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos;

9.1.12 Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;

9.1.13 Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa/barco ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos;

9.1.14 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo shows pirotécnicos/piromusicais junto ao Exército Brasileiro (Certificado de Registro);

9.1.15 Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria nº 8, D Log. Do Exército Brasileiro de 29/10/2008;

9.1.16 Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.

9.1.17 A Contratada será a única responsável pela segurança do espetáculo e se responsabiliza a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico.

9.1.18 Para a execução de show piromusical, liberação para o uso pela Prefeitura de Maceió, da trilha sonora, devendo ser apresentado os documentos que comprovem a liberação.

9.1.19 Será de responsabilidade da contratada os dispêndios e liberações referente ao ECAD.

9.1.20 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.1.21 Instalações e aparelhamentos: De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de que a contratada apresente relação explícita e declaração formal da disponibilidade, no momento da execução contratual, das seguintes instalações e aparelhamento, para o cumprimento das obrigações por ela assumidas:

9.1.22 Relação e documentos dos equipamentos operacionais (balsa/barco e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico/piromusical em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica;

9.1.23 Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência;

9.1.24 A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

9.1.25 Uniformes, materiais e equipamentos: De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de serem disponibilizados em favor da Administração:

9.1.26 Uniforme: Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

9.1.27 Equipamento de Proteção Individual: Deverá ser disponibilizado para todos os funcionários os EPIs imprescindíveis para a execução desse objeto, a serem substituídos sempre que necessários.

9.1.28 Materiais diversos, deverá ser disponibilizado todo e qualquer equipamento e material necessário para a perfeita execução do serviço, tais como rádio comunicador e outros.

9.1.29 Providencias de segurança: A Contratada é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com transporte especializado dos materiais, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Maceió.

9.1.30 Quanto a normativa de segurança, para fins de cálculo de distância, deverá ser aplicada a seguinte tabela:

CALIBRE NOMINAL DO TUBO DE LANÇAMENTO	DISTÂNCIA – TUBO DE LANÇAMENTO VERTICAL (METROS)	DISTÂNCIA – TUBO DE LANÇAMENTO INCLINADO (METROS)
< 3"	43	29
3"	64	43
4"	85	58
5"	107	70
6"	128	85
8"	149	98
10"	171	113

9.1.31 Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

9.1.32 Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

9.1.33 Os produtos/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas

neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

10.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

10.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

10.1.8 Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993;

10.1.13 Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;

10.1.14 Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;

10.1.15 Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

10.1.16 Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

10.1.17 Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;

10.1.18 Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

10.1.19 Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió, Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;

10.1.20 Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

10.1.21 Todos os produtos utilizados nas balsas deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);

10.1.22 Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;

10.1.23 Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando.

10.1.24 As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação será de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos), no que couber.

10.1.25 Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

- 1) Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 2) Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;
- 3) Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos.
- 4) Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;
- 5) Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos.
- 6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo shows pirotécnico junto ao Exército Brasileiro (Certificado de Registro).
- 7) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico engenheiro ou arquiteto
- 8) Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria nº 8, D Log. Do Exército Brasileiro de 29/10/2008.
- 9) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência de contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.7 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser recebido pela Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), bem como, emissão de parecer de recebimento definitivo após aprovação das amostras e recebimento do total dos produtos.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) = 0,0001644$$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;

c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

f) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

g) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

j) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Qualificação técnico-operacional:

13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares ao serviço a ser licitado, sendo a quantidade e prazo de **20% (vinte por cento) do objeto** da licitação.

13.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3.5 Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber;

13.3.6 A contratada deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

a) Relação e documentos dos equipamentos operacionais (balsa e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica da FMAC;

b) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.

13.3.7 A licitante deverá declarar formalmente, na documentação, supramencionada, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

13.3.8 Apresentar Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 06 (seis) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

13.3.9 A licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Exército em nome da empresa na fase da habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

13.3.10 Caso o documento apresentado pela Licitante não comprove o mínimo acima exigido, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada, e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

13.3.11 De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de licença ou alvará sanitário, autorização de funcionamento junto a ANVISA, registro completo do produto na ANVISA, registro em conselhos de classe (técnico operacional e técnico profissional, no que couber;

13.3.12 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do Contrato, no que couber;

13.3.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.16 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.3.17 Qualificação técnico-profissional:

13.3.18 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica juntamente com sua Certidão de Acervo Técnico (CAT). Quando for o caso e necessário para demonstrar a qualificação técnica, de acordo com o objeto da licitação.

13.3.19 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.3.20 A contratada deverá indicar 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de técnico em pirotecnia (blaster) dentro da validade, conforme decreto federal nº 3.665, de 10/11/2000.

13.3.21 Os responsáveis técnicos mencionados no subitem superior deverão ter seu vínculo profissional comprovado junto a empresa na data da apresentação comercial.

13.3.22 A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa se dará pela apresentação de: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia de contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social chancelado pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3.23 Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico “blaster pirotécnico”, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha.

13.3.24 A Contratada deverá apresentar comprovação documental que os “Blasters” responsáveis apresentados são treinados em técnicas de combate a incêndio através de cópia da carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.3.9 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.3.12 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Execução do Serviço, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

15.4 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, a fim de assegurar a efetividade e a eficiência do serviço, visto que o aludido tem natureza essência e contínua, de modo que poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, iniciando a partir da Ordem de Serviço (O.S.)

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.18 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.24 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução dos serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento ou de execução;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.



20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e produtos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 11 de abril de 2024.

Camila Neves Lima Camelo
Coordenadora Geral de Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO - FMAC

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade FMAC
	LOTE ÚNICO		
1	"Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Serviço de locação de balsa (ou equipamento superior) para operação marítima, contemplando 01 (duas) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável), sendo: 01 (uma) barco rebocador contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas e 01 (uma) barco de apoio com no mínimo 02 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar a segurança das balsas apoiadas. Deverá estar incluso pelo menos 01 (uma) lancha com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima, serviços de fundeio e desmobilização. Todas as balsas/barcos devem estar legalizadas perante os Órgãos Competentes, para navegação de cabotagem e atividades de pirotécnica, no que couber	UNIDADE	16
2	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Show pirotécnico em mar aberto embarcado em balsa/barco, com detonação via rádio (ou equipamento superior), incluindo fogos de artifício, em balsa/barco (conforme item 01). Para um show com média de 12 (doze) minutos, deverá estar incluindo: No mínimo, 72 morteiros de 8" em tb de fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 78 morteiros de 7" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 84 morteiros de 6" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 90 morteiros de 5" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 108 morteiros de 4" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 175 morteiros de 3" em tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos);* No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Red Mine Green Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 20 candelasde 2" 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 260 tb. 0.8" (duração de 15 segundos);* No mínimo, 04 tortas 36 tb. 1,5" (duração de 30 segundos);* No mínimo, 04 tortas 360 tb. 0,8" (duração de 15 segundos);* No mínimo, 04 tortas 25 tb. 1.5" (duração de 40 segundos);* No mínimo, 04 tortas 300 tb. 0.8" (duração de 20 segundos);*	UNIDADE	16
3	Mão de obra especializada para realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: instalação e execução de shows pirotécnicos a ser definido pela Secretaria FMAC em terra.	UNIDADE	30

4	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 8" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	200
5	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 7" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	200
6	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 6" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	200
7	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 5" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	300
8	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 4" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	500
9	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Morteiro de 3" – tb. De fibra, cores e efeitos variados (duração de 3 a 4 segundos)*	UNIDADE	500
10	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Red Mone Green Crossete (duração de 40 segundos)*	UNIDADE	100
11	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Candelas de 2" – 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos)*	UNIDADE	100
12	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 260 tb. 0,8" – sem efeitos (duração de 15 segundos)*	UNIDADE	30
13	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 36 tb. 1,5" – (duração de 60 segundos)*	UNIDADE	100
14	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 360 tb. 0,8" – sem efeitos (duração de 15 segundos)*	UNIDADE	30
15	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 25 tb. 1,8" – efeito peônias variadas (duração de 40 segundos)*	UNIDADE	100

16	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 300 tb. 0,8" – efeito "X" crackling Crossete (duração de 20 segundos)*	UNIDADE	30
17	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Caixas de Foguete 12x1 (duração de 03 segundos por foguete)*	UNIDADE	6000
18	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Girândolas 468 tiros – efeito peônias variadas (duração de 30 segundos)*	UNIDADE	600
19	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show pirotécnico de Torta 157 tb. - calibres variados (duração de 240 segundos)*	UNIDADE	60
20	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show PIROMUSICAL (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 04 (quatro) minutos, contendo: No mínimo, 100 bombas de 2,5" No mínimo, 80 bombas de 3 No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Red Mine Green Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 20 candelasde 2" 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos);, No mínimo, 1000 micro-mine 1,2" (vasos e cometas) No mínimo, 04 tortas 300 tubos de 0,8" -No mínimo, 08 tortas 60 tubos de 38mm "reta	UNIDADE	10
21	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais Descrição complementar: Execução de show PIROMUSICAL (fogos ao ritmo da música), com duração mínima de 06 (seis) minutos, contendo: No mínimo, 200 bombas de 2,5" No mínimo, 100 bombas de 3 No mínimo, 20 candelas de 2" 8 tiros efeito Red Mine Green Crossete (duração de 40 segundos);* No mínimo, 20 candelasde 2" 8 tiros efeito Golden Mine/Red Crossete (duração de 40 segundos);, No mínimo, 1500 micro-mine 1,2" (vasos e cometas) No mínimo, 04 tortas 300 tubos de 0,8" -No mínimo, 08 tortas 60 tubos de 38mm "reta	UNIDADE	10

ANEXO II

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mapa das regiões da parte alta e baixa do Município de Maceió/AL para demonstrar toda a área de execução dos serviços, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços, conforme a necessidade da administração pública:

